

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

Grau: Mestrado

Área científica predominante do curso: CNAEF 723 — Enfermagem

2.º Ano

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio em Enfermagem de Saúde Mental Comunitária	723	Anual	243	216 = E: 216	9	
Estágio em Enfermagem Psiquiátrica	723	Anual	243	216 = E: 216	9	
Dissertação	723	Anual	1134	84 = TP: 10; S: 20; OT: 54	42	

Notas

Os três primeiros semestres do curso correspondem ao desenvolvimento das competências atualmente necessárias à obtenção do título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria.

O somatório destes dois estágios contempla o estágio previsto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008. Ambos os estágios pressupõem a elaboração de um projeto e de um relatório de estágio.

209438659

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 3908/2016

Concurso ao abrigo dos Regimes de Reingresso e de Mudança de par Instituição/Curso no Ensino Superior e do Concurso Especial de Acesso para Titulares de Cursos Superiores

Nos termos do n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e do Reingresso do Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, alterada pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho, bem como do Diploma que regula os Concursos Especiais de Acesso e Ingresso ao Ensino Superior, Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, e alterado pela Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho, torna-se pública a abertura de concurso de admissão ao Curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE) pelos regimes supracitados.

1 — Condições de Acesso

1.1 — Podem requerer a mudança de par instituição/curso:

a) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;

c) Os estudantes que tenham nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

d) O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenha concluído.

e) Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudo de licenciatura ou ciclos de estudo integrados de mestrado.

f) Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

1.2 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa ou ainda numa das escolas que lhe deram origem:

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara

Escola Superior de Enfermagem Calouste Gulbenkian de Lisboa

Escola Superior de Enfermagem Francisco Gentil

Escola Superior de Enfermagem Maria Fernanda Resende

1.3 — Podem requerer a candidatura ao concurso especial de acesso os titulares de outros cursos superiores, nos termos da alínea d) do artigo 3.º, conjugada com o artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

2 — Formalização da Candidatura

2.1 — Os requerimentos dos Candidatos abrangidos pelo presente Regulamento são dirigidos ao Presidente da ESEL.

2.2 — Os pedidos dos regimes e concursos previstos no presente Regulamento estão sujeitos aos emolumentos fixados pela ESEL.

2.3 — A formalização de candidatura deve obrigatoriamente ser acompanhado dos documentos referidos em 2.5.1 nas alíneas d), e), f), g), i) e j) e em 2.5.3 na alínea d), podendo autenticar as fotocópias no momento da entrega, mediante prova dos documentos originais (emolumento a pagar de acordo com a tabela de emolumentos).

2.4 — Constituição do Processo

2.4.1 — A formalização do processo de candidatura, no prazo constante no Anexo I, poderá ser feita pelo próprio ou por um procurador, desde que acompanhado de uma procuração, na Divisão de Gestão Académica da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — polo Calouste Gulbenkian, situados na Av. Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa.

2.4.2 — A candidatura está sujeita a emolumentos, conforme tabela de emolumentos em vigor nesta Escola, no montante de setenta e cinco (75) euros.

2.4.3 — A candidatura é apenas válida para o ano letivo 2016-2017.

2.5 — Formalização dos Processos

2.5.1 — Mudança de par Instituição/Curso

Para formalização do processo de candidatura deve apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente da ESEL;

b) Boletim de candidatura a fornecer pela Divisão de Gestão Académica, devidamente preenchido e assinado;

c) Documento de identificação válido (original e fotocópia simples);

d) Historial de acesso ao Ensino Superior (documento de candidatura ao Ensino Superior com discriminação da nota de candidatura e das opções de cursos) ou, quando aplicável, declaração da instituição em que está matriculado com a nota de acesso;

e) Declaração de matrícula e inscrição do(s) estabelecimento(s) do Ensino Superior em que esteve inscrito e plano curricular do(s) curso(s);

f) Certidão de habilitações com discriminação das unidades curriculares em que obteve aproveitamento, regime anual ou semestral, respetivas classificações e ECTS e/ou carga horária;

g) Certidão das unidades curriculares em que obteve aproveitamento com discriminação dos objetivos e conteúdos programáticos;

h) Pré-requisito exigido na ESEL (comprovativo de aptidão — pré-requisito do grupo B) ou prova em como o realizou;

i) Declaração do estabelecimento de ensino em que esteve inscrito, que comprove a não prescrição, os anos em que esteve inscrito, o estatuto e o regime de estudo aplicado nesses anos de inscrição;

j) Documento da Direção Geral do Ensino Superior a comprovar o nível do curso como superior pela legislação do País em causa em que esteve ou está matriculado e inscrito (só para estudantes provenientes de estabelecimento de ensino superior estrangeiro);

k) Procuração (se aplicável).

2.5.2 — Reingresso

Para formalização do processo de candidatura deve apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente da ESEL;

b) Boletim de candidatura a fornecer pela Divisão de Gestão Académica, devidamente preenchido e assinado;

c) Documento de identificação válido (original e fotocópia simples);

d) Procuração (se aplicável).

2.5.3 — Titulares de Cursos Superiores

Para formalização do processo de candidatura deve apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente da ESEL;

b) Boletim de candidatura a fornecer pela Divisão de Gestão Académica, devidamente preenchido e assinado;

c) Documento de identificação válido (original e fotocópia simples);

d) Certidão comprovativa de ser titular de um curso superior onde conste a classificação final e a data da conclusão;

e) Pré-requisito exigido na ESEL (comprovativo de aptidão — pré-requisito do grupo B) ou prova em como o realizou;

f) Procuração (se aplicável).

3 — Procedimentos e Prazos (Anexo I)

4 — Rejeição Liminar

As candidaturas serão rejeitadas liminarmente quando:

4.1 — Tenham sido apresentadas fora de prazo;

4.2 — Não sejam acompanhadas, no ato da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo;

4.3 — Infrinjam expressamente o Regulamento Geral dos Regimes de reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior e do Concurso especial de acesso para titulares de cursos superiores

5 — Vagas e Critérios de Seriação

5.1 — Mudança de Par Instituição/Curso — 6 vagas

Critérios de Seriação

a) Maior número de opções pelo Curso de Licenciatura em Enfermagem na(s) candidatura(s) ao Ensino Superior;

b) Candidatura mais recente ao Ensino Superior;

c) Nota mais elevada de candidatura ao Ensino Superior;

5.2 — Reingresso — não está sujeito a qualquer limitação quantitativa.

Critérios de Seriação — não são aplicados critérios de seriação.

5.3 — Titulares de Cursos Superiores — 3 Vagas

Critérios de Seriação:

a) Ser titular do grau académico mais elevado, de entre os previstos na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

b) Melhor classificação no grau de que é titular;

c) Melhor classificação no curso de que é titular;

d) Conclusão do curso em data mais recente.

6 — Reclamações

6.1 — Da decisão sobre a candidatura aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso e ao concurso especial de acesso poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao Presidente da ESEL, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de afixação da mesma;

6.2 — As decisões sobre as reclamações serão da competência do Presidente da ESEL e serão proferidas no prazo de 15 (quinze) dias após a sua receção e comunicadas por escrito aos reclamantes.

ANEXO I

Informa-se que os prazos de candidatura, afixação dos resultados da seriação, seleção, reclamações, matrícula e inscrição, relativamente ao Concurso ao abrigo dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior e do Concurso especial de acesso

para titulares de cursos superiores — Edição 2016/2017, são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	Início	Final
Publicitação do Edital de Concurso	11/03/2016	
Formalização de Candidatura	11/04/2016 22/04/2016	
Afixação dos Resultados da Seriação	6/05/2016	
Apresentação de Reclamações	16/05/2016 20/05/2016	
Decisão sobre as Reclamações	30/05/2016	
Formalização da Matrícula e Inscrição a)	Em data a divulgar	

a) Os estudantes que pretendam solicitar creditações devem solicitar o Plano de Proseguimento de Estudos, mediante a entrega da certidão curricular atualizada (no ato da matrícula) e impreterivelmente até dez dias após a matrícula.

11 de março de 2016. — A Vice-Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Olga Maria Ordaz Ferreira*.

209434016

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 271/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, que, com efeitos a partir de 19/12/2015, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Dra. Aura Moura Correia, portadora da cédula profissional n.º 20634-L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 228/2011-L/D.

2 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209441039

Edital n.º 272/2016

Proc. n.º 162/2012-F/D — Proc. n.º 154/2011-F/D

José Pedro Magalhães, Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados:

Faz saber publicamente que, tendo sido pagas as multas em dívida nos processos disciplinares à margem indicados, foi determinado, com efeitos imediatos, o levantamento da suspensão da inscrição da advogada, Dra. Ana Sousa Pinto, portadora da C.P. 20956-L, com domicílio profissional na Av. 5 de outubro, 82-A, Faro Avenida Business Center, 8000-075 Faro.

Para constar se passou o presente edital que vai ser afixado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

2 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados, *José Pedro Magalhães*.

209440926

Edital n.º 273/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, que, com efeitos a partir de 02/02/2016, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Dra. Anabela Fontes Gonçalves, portadora da cédula profissional n.º 14490-L, em virtude do cumprimento das penas aplicadas nos processos disciplinares n.º 1567/2006-L/D, 1274/2008-L/D e 669/2009-L/D.

5 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209439655

Edital n.º 274/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 109/2011-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Ana Goreti Tavares Pinto que usa o nome profissional de Ana Tavares Pinto, portadora da cédula profissional n.º 17681-L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão deve